

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE - SC
EDITAL
PROCESSO Nº 11/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N º 004/2011

O **Município de Bandeirante - SC**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor **Sergio Cozer**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado, sendo que para tal, estará recebendo junto ao Departamento de Licitações deste Ente Federado, sito a Avenida Santo Antônio, s/nº, Centro, Bandeirante - SC, até as **16:00 horas do dia 24 de Outubro de 2011**, os envelopes contendo a documentação e outro das propostas, onde às **16h30min** do mesmo dia e local procederá à abertura dos envelopes de habilitação e propostas dos proponentes, sendo o presente Processo Licitatório amparado pelas normas preconizadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes nas seguintes condições:

1 - OBJETO

1.1 - O presente processo licitatório, objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES DO VEÍCULOS DESCRITOS A SEGUIR:**

1.1.1 - Veículo da espécie passageiro, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, marca FIAT, modelo DOBLO ELX 1.8 8V – FLEX, 04 portas, ano e modelo de fabricação 2010, capacidade 07 passageiros, potência e cilindradas 114 CV, categoria oficial, cor branca, placa MFO 5387, Chassi 9BD11920591063719.

Importâncias Seguradas:

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
- b) Franquia Obrigatória;
- c) Bônus Único.
- d) Assistência 24 horas.

1.1.2 - Veículo da espécie passageiro, tipo automóvel, combustível diesel, marca PEUGEOT, modelo BOXER FURGÃO 350 2.3 HDI, 04 portas, ano de fabricação 2010, modelo 2011, capacidade 13 pessoas, potência e cilindradas 127 CV, categoria oficial, cor branca, placa MHC 3898, Chassi 936ZCXMNCB2060870.

Importâncias Seguradas:

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
- b) Franquia Obrigatória;
- c) Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- e) Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- f) Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- g) Invalidez Por Acidente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- h) Bônus Único.
- i) Assistência 24 horas.

1.1.3 - Veículo da espécie passeio, tipo automóvel, combustível gasolina/álcool, marca VW, modelo GOL 1.6 POWER FLEX, 04 portas, ano de fabricação 2011, modelo 2011,

capacidade 05 pessoas, potência e cilindradas 104 CV, categoria oficial, cor branca, placa MIR 6176, Chassi 9BWAB05U9CT064864.

Importâncias Seguradas:

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
- b) Franquia Obrigatória;
- c) Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- e) Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- f) Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- g) Invalidez Por Acidente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- h) Bônus Único.
- i) Assistência 24 horas.

1.2 – Os serviços de seguros deverão ser prestados, conforme a tabela a seguir:

ITEM	VEÍCULO	INICIO DA VIGENCIA DO SEGURO
01	FIAT DOBLO MFO 5387	19/11/2011 A 18/11/2012
02	PEUGEOT BOXER FURGÃO MHC 3898	29/10/2011 A 28/10/2012
03	VW GOL POWER 1.6 FLEX MIR 6176	25/10/2011 A 24/10/2012

1.3 - A contratada deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro ora proposto.

1.4 - O corretor a que se refere o item anterior deverá ter suas credenciais aprovadas pela Gerência de Reprografia e Transportes, podendo o mesmo ser substituído a critério da contratante.

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santo Antonio, s/n, até as **16:00 horas, do dia 24 de Outubro de 2011**, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de n.º 01 – **PROPOSTA** e n.º 02 – **DOCUMENTAÇÃO**.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Razão Social da empresa Licitante;
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante - SC;
Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011 – PROCESSO nº 11/2011.
Denominação do envelope: (n.º 01 – Proposta; n.º 02 - Documentação).

03 – CREDENCIAMENTO

3.1 – **O Credenciamento dar-se-á até as 16:00 horas do dia 24 de Outubro de 2011**, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento; e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02).

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

Caso e o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

04 – DA PROPOSTA

4.1 – A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

4.2 –A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.

4.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;

Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.4 - Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora localará pelo preço proposto.

4.5 – Declaração de que a empresa atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

4.6 – Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.

4.7 – a Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento.

4.8 - A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, será automaticamente desclassificada, sendo que o valor Maximo bloqueado é de R\$ **7.133,84** (sete mil e cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme a tabela a seguir:

ITEM	VEÍCULO	VALOR BLOQUEADO R\$
01	FIAT DOBLO MFO 5387	R\$ 2.851,00
02	PEUGEOT BOXER FURGÃO MHC 3898	R\$ 3.110,51
03	VW GOL POWER 1.6 FLEX MIR 6176	R\$ 1.172,33
VALOR TOTAL R\$ 7.133,84		

05 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE** N.º 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo), assinada por representante legal da Empresa.

5.3 – Habilitação Jurídica:

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

5.4 – Habilitação Fiscal:

5.4.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.4.2 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.3 – Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

5.5.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

5.5.3 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservado o direito de verificação pelo Pregoeiro.

5.5.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

06 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital.

6.3 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 – É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

6.13 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.16 – Nas situações previstas nos itens 6.10 , 6.12 e 6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 4.5, caso em que responderão pela declaração firmada.

6.18 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 – Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 – O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

08 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

09 – DAS PENALIDADES

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2011, no seguinte órgão:

12 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

01 - Fundo Municipal de Saúde.

(4) – 12.01.2.032.3.3.90.39.69.00.00.00.0102 – Seguros em Geral

Valor Bloqueado = **R\$ 7.134,84**

10.2 - O pagamento do objeto será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e mediante autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante.

10.3 - O pagamento será efetuado, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do Processo Licitatório, mediante a apresentação do documento fiscal e depois de processada a respectiva despesa pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

10.4 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, para o presente ano de vigência, serão sem reajustes. Caso o contrato seja prorrogado, mediante termo aditivo, os valores deverão ser revistos e será considerado o valor do bônus adquirido em razão do seguro anteriormente contratado.

11 - DO CONTRATO

11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 e 6.16;

11.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 13.3.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura Bandeirante - SC, Secretaria Municipal de Administração.

13.2 – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

13.3 - Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados pelo Servidor Público Municipal.

13.4 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

13.5 – É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

13.6.– As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7– É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.8– Após a declaração de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido a homologação pelo Secretario Municipal de Saúde e Saneamento..

13.9– O Secretario Municipal de Saúde e Saneamento, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.10– Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Municipalidade, sito á Avenida Santo Antonio, s/n, Centro, , fone (0xx49 – 36260012, em horário de expediente); e no site Prefeitura Municipal: www.bandeirante.sc.gov.br .

13.11 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I– Modelo de Credenciamento;

Anexo II– Modelo de Declaração de que não emprega menor

Anexo III – Termo Responsabilidade.

14 – DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, se for o caso.

Bandeirante – SC, em 06 de Outubro de 2011.

SERGIO COZER
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I

PROCESSO 11/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamento o (a) Sr(a)._____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2011.

Nome Completo e assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO II

PROCESSO N° 11/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ N.º _____, sediada na (endereço completo)
_____.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de 2011.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2011

Pregão Presencial nº 004/2011

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

RESPONSÁVEL / CPF:

I - Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, esta Empresa compromete-se a:

1. Entregar a apólice do seguros em 30 dias, após a notificação da homologação do Processo Licitatório;
2. Estar ciente de que as condições de pagamento será efetuado após a entrega da apólice, objeto do presente processo licitatório.
3. Todos os encargos e impostos já devem estar embutidos no preço final;
4. A responsabilidade por erro de digitação quando da cotação é da empresa não cabendo pedido de reconsideração;
5. O não atendimento das disposições acima especificadas implicara nas seguintes sanções:
 - a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta da empresa;
 - b. Cancelamento do cadastro de fornecedores junto ao município de Bandeirante;
 - c. Suspensão do direito de Licitar junto ao município;
 - d. Declaração de Inidoneidade;
6. Aceitar o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC; com prevalência sobre quaisquer outros, por mais que seja para adoção de medidas judiciais.
7. Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao contratante ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

II. A não apresentação deste instrumento juntamente com a proposta, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2011.

Assinatura